

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.817

DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Cria órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 15 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento MPRJ nº 2012.00199316,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada a 4ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, em correspondência a um dos cargos de Promotor de Justiça criados pelo art. 1º, II, da Lei Estadual nº 5976, de 24 de maio de 2011, com atribuição exclusiva para atuar perante o juízo competente em matéria da infância e da juventude, bem como para exercer as atribuições extrajudiciais concernentes à mesma matéria, no âmbito da Comarca de Itaperuna.

Art. 2º - Ficam excluídas das atribuições:

I - da 2ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, as de atuar em matéria da infância e juventude;

II - da 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, as de atuar em matéria cível.

Art. 3º - Ficam acrescidas às atribuições:

I - da 2ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, as de atuar em matéria cível perante as Varas de Itaperuna, bem como a de exercer a atividade extrajudicial em matéria cível e de família no âmbito da Comarca de Itaperuna.

Art. 4º - Serão remetidos aos órgãos de execução referidos nos artigos 1º e 3º, inciso I, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 5º - O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência da presente resolução.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça